

Projeto de Lei nº 27/2016

Altera e Introduz os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, os estabelecidos no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.477 de 30 de Junho de 2016, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Setembro de 2016.

Brás de Sarro
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor. Presidente:

Em anexo encaminho a Douta Câmara o incluso Projeto de Lei nº 27, de 26 de Setembro de 2016, para ser submetido a elevada apreciação pelos Nobres Vereadores que compõem o Legislativo Municipal.

A propositura visa alterar os anexos V e VI, e introduzir Prioridades de Metas, Demonstrativos I a VIII, da Lei Municipal nº 2.477 de 30 de Junho de 2016, “Lei de Diretrizes Orçamentárias” para o exercício de 2017, cabe-me esclarecer que o Artigo 22, excepcionalmente, os anexos, prioridades e metas, será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2017.

Sem outro particular, valho-me do presente, para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Luiz Carlos de Moraes Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal
PIRANGI-SP